



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

Comunicação nº 275/2024 - TJD/RJ

Despacho

Processo 246/2024: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 2^a Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao atleta Enzo Noronha de Bragança, a suspensão de duas partidas, quanto à reclassificação para o art. 250 CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. Eurico de Jesus Teles Neto**.
3. Vista à defesa do denunciado para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem as manifestações dos recorridos, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Dilson Neves Chagas
Presidente TJD/RJ**